

Ata da sessão extraordinária
Nos dois dias do mês de novembro de
mil novecentos e sessenta e dois, às
quinze horas, na sala das sessões, reu-
niu-se o E. Tribunal, sob a presidên-
cia do Ex. mo sr. Des. Faria e Sousa, pre-
sentes os Ex. mos srs. Des. Mello e Júnior,
Des. Lindolfo Paoliello, Corrêa de
Almeida, Samuel Wenneck e José Diniz
Reyno, Procurador Regional Eleitoral subs-
tituto, deixaram de comparecer, por moti-
vo justificado, os Ex. mos srs. Des. Furta-
do de Mendonça e Dr. Valle Ferreira.
Pela sessão, foi lida e aprovada a

ata da reunião anterior, e publicados
os acordos propostos nos feitos seguin-
tes: Recurso nº 880, 885, 888 e 917/62. Dubida
nº 7/62. Julgamentos: Recursos eleitorais
em que são recorrentes os delegados do
P.S.D. e reconhecidas as Juntas Apura-
doras: n.ºs: 932/62, de Tremzeirum. rela-
tor: Des. Afello Júnior. Decisão: Respeza-
ram as deliberações, sendo, em par-
te, o Sr. Lindolfo Paoliello, que man-
dava juntar o documento oferecido
na assentada de julgamento e "de
meritis", negaram provimento e for-
maram liquida a votação toma-
da em separado. Usaram da pala-
bra: pelo P.S.D., o Sr. José da Costa
Ferreira e, pela U.D.N., o Sr. Oscar So-
to Pereira; 921/62, de Fonte Nova: rela-
tor: Sr. Lindolfo Paoliello. Decisão: Não
conheceram e mandaram que a
Junta Apuradora publique sua de-
cisão ao pedido de recrutagem de
voto; 928/62, de Viçosa: relator: Sr.
Borreira de Almeida. Decisão:
Conheceram do recurso e lhe nega-
ram provimento, considerando em
separado a apuração tomada
em separado. e 930/62, de Ban-
neira. Relator: Sr. Samuel Wei-
to. Recursos em que são recorrentes os
delegados da U.D.N. e reconhecidas as, di-
go, e reconhecidas, respectivamente, M.M. juiz

Elit foral e Junta Apuradora: n.º: 840/62, de Conselho Sapiente: relator: Sr. Bor-
 reia de Almeida. Decisão: Desprezaram
 os embargos. Impedido o Ex. mo Sr. Mello
 Junior; e 927/62, de Varginópolis: relator: Sr. Mello Junior. Decisão: Ne-
 garam provimento. Recurso n.º 922/62,
 de Belo Horizonte - 26.ª - A. Recorrente:
 Delegado do P. D. C. Recorrida: Junta
 Apuradora. Relator: Sr. Mello Junior.
 Decisão: Negaram provimento. Recur-
 so n.º 925/62, de Belo Horizonte - 27.ª - A.
 Recorrente: Jorge Feras. Recorrida: Jun-
 ta Apuradora. Relator: Sr. Samuel
 Werneck. Decisão: Negaram provi-
 mento. Recurso n.º 926/62, de Belo Ho-
 rizonte - 25.ª - A. Recorrente: Raimundo
 Pereira Lima. Recorrida: Junta Apura-
 dora. Relator Sr. Lindolfo Pasliello. De-
 cisão: Negaram provimento. Impedido
 o Ex. mo Sr. Dr. Geraldo Berra de Almei-
 da. Verbais que são suscitantes
 as Juntas Apuradoras: n.º: 10/62, de
 Belo Horizonte - 25.ª. Assunto: sobre a va-
 lidade de votação, quanto ao voto de
 eleitor pertencente a outra seção. Rela-
 tor: Sr. Lindolfo Pasliello. Decisão: Jul-
 garam improcedente e declararam
 válida a votação; 11/62, de Belo Ho-
 rizonte - 25.ª - A. Assunto: sobre a valide-
 de de votação, quanto ao voto de eli-
 tor pertencente a outra seção. Relator:
 Sr. Mello Junior. Decisão: Julgaram

improcedente e declararam definitiva e válida a votação; 14/62, de Belo Horizonte - 25.ª. Assunto: sobre a validade de votação, quanto ao voto de eleitor que não foi tomado em separado, embora pertença ele a outra seção. Relator: Sr. Samuel Wernick. Decisão: Julgaram improcedente e declararam válida e definitiva a votação; e 16/62, de Belo Horizonte - 25.ª. Assunto: sobre validade de votação, em vista de ter votado o eleitor portador do título n.º 101.137, pertencente a outra seção. Relator: Sr. Melo Júnior. Decisão: Julgaram improcedente e declararam válida e definitiva a votação; e 17/62, de Bicas. Assunto: "seção Especialíssima", em que votariam eleitores de outra zona - votos em separado, em n.º de 9, inclusive de candidatos à Assembleia Legislativa estadual. Relator: Sr. Borja de Almeida. Decisão: Julgaram procedente e deixaram de mandar computar os votos tomados em separado. M.M. Juizes Eleitorais: n.º: 12/62, de Rio de Janeiro. Assunto: Anulação de votos em separado, em vista de impugnação feita pelo delegado do P.S.D. - Relator: Sr. Borja de Almeida. Decisão: Julgaram improcedente a dúvida e man-

deram apurar a votação tomada
 em separado. A apuração deve ser
 feita pela Junta Especial deste Tripu-
 nal; e 15/62, de Francisco Sá. Assun-
 to: Apuração de votos em separado.
 Relator: Sr. Lindolfo Paoliello. Neci-
 são: Julgaram improcedente e de-
 clararam válida e definitiva a
 apuração. Feitos diversos em que interes-
 sado Márcial do Lago. Assunto: Recor-
 ração de votos: n.º: 167/62, de Belo Ho-
 rizonte - 27.ª - B. Relator: Sr. Mello Junior.
 Necisões: Não conheçam; e 168/62,
 de Belo Horizonte - 25.ª - A. Relator: Sr.
 Correia de Almeida. Necisões: Não co-
 nheçam. Feitos diversos n.º: 170/62,
 de Quelândia. Interessado: M. M. Juiz
 Eleitoral. Assunto: Total de votos nulos
 mais votos em branco supera os vá-
 lidos nas eleições para Vice-Prefeito, Juiz
 de Paz e suplentes do Município de
 Cananicas; e Juiz de Paz de Minduri.
 Como proceder. Relator: Sr. Samuel
 Wernicke. Necisões: Adiado, para
 que sejam anexados os demais pe-
 didos referentes ao assunto. Consulta
 n.º 116/62, de Ponte Nova. Consultor: Re-
 sidente da Junta Apuradora. Relator:
 Sr. Correia de Almeida. Necisões: Respon-
 deram nos termos da informação do
 Diretor de Divisão Eleitoral. Expediente-
 Auxiliares de cartório - O E. Tribunal
 dispôs o Sr. Paulo Paiva das fun-

cões de auxiliar de cartório eleitoral
de Betim, a pedido do sr. Engenheiro
leite do 6.º L.R.T. Autorizou a pro-
rogacão, por mais um ano, da re-
quisição da funcionária Minti
Arquieira Bias, da Rede Mineira de
Viagens, para auxiliar de cartório
eleitoral da zona de Fortesim, a
partir de 15 de dezembro próximo
vinduro. Comissão Apuradora
O Tribunal designou o Ex. mo sr.
Ver. Mello Júnior para presidir os
trabalhos da comissão Apurado-
ra, a partir do dia 1.º do corrente,
se quanto durar o impedimento
do Senhor Ver. Furtado de Mendon-
ça. Finalmente, foi convocada
uma sessão extraordinária pa-
ra amanhã, dia 3, às dez horas.
Nada mais havendo a tratar, a
sessão foi encerrada. Para con-
tar, lavrou-se a presente ata. Repal-
ma-se às comissões, subsecreta-
rio, "ad hoc".

Paulo da Silva